

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2538 - 25 de junho de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.480, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.454, de 15 de maio de 2026, que Inclui o Encontro Anual de Bandas no calendário oficial do Município de Campo Belo e dá outras providências, modificando a sua data de celebração oficial.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.454, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo, o Encontro Anual de Bandas, a ser celebrado anualmente no mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **João Eduardo Freire Teodoro**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 1 de 22



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**DECRETO Nº 9.573, DE 25 DE JUNHO DE 2026.****Nomeia para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 27223, de 22 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **LARISSA DUQUE FIGUEREDO**, para o cargo em comissão de Supervisor de Intermediação e Captação de Vagas, Nível C-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 02 julho de 2026.

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.574, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**Dispõe sobre alteração excepcional do horário de expediente dos órgãos municipais no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, agendada para o dia 29 de junho de 2026 às 14h;

Considerando a necessidade de conciliar o regular funcionamento dos serviços públicos com o interesse social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, de forma excepcional, o horário de expediente e atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

I. O horário de funcionamento que, regularmente ocorre das 12h às 18h, passará a ser das 8h às 12h;





II. O horário de funcionamento que, regularmente ocorre das 7h às 17h, passará a ser das 7h às 11h.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da essencialidade dos serviços executados:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza Pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Serviço de plantão 24 horas do DEMAÉ - telefone 99833-4005 e 0800 030 0073;
- f) Rede Municipal de Ensino e transporte escolar, que dispõe de calendário próprio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.575, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	de 02.011.0013.0122.0043.2060.3339 0390000000000000.15000000000	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	de 02.001.0099.0999.9999.3999 9990000000000000.15000000000	120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 3 de 22



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



Campo Belo, 25 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 9.571, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição nº 2536 - 23 de junho de 2026, Página 09 a 10.

Onde se lê:

DECRETO Nº 9.271, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Leia-se:

DECRETO Nº 9.571, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.197, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 7.036, de 5 de janeiro de 2026, que designou servidores para atuarem como Agentes de Contratação, membros da equipe de apoio e membros da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria nº 7.036, de 5 de janeiro de 2026, que designou servidores para atuarem como Agentes de Contratação, membros da equipe de apoio e membros da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Art. 3º. ...

EFETIVOS:

Presidente: Liwblianna Pires Moreira

Secretário: Diego Portela Lopes

Membro: Alessandra Soares de Oliveira Castro

SUPLENTE:

Do Presidente: Camila Moraes Maia Paim

Do Membro: Maria Lucia Pereira Alvarenga

Art. 2º. A equipe de apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação em todos os processos licitatórios, designada no art. 4º da Portaria 7.036, de 5 de janeiro de 2026, fica alterada para excluir o servidor Marciel Augusto Resende Trindade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato nº 152/2026, firmado em 24/06/2026, com **FREIRE ALVARENGA LTDA**; **Objeto:** Credenciamento de pessoas física e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de atendimentos na estratégia de Saúde da Família do Município de Campo Belo em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com regime de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do decreto nº 3.188 de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade nº 025/2026; **Processo:** 030/2026; **Vigência:** 24/06/2031; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato nº 153/2026, firmado em 24/06/2026, com **PORTELA PRÓTESE LTDA**; **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestadores de serviços de Próteses Dentárias nos termos da portaria nº.1.825/GM/MS de 24/08/2012, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Odontologia, com valores fixados conforme o decreto nº 3.188 de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade nº 005/2024; **Processo:** 007/2024; **Vigência:** 24/06/2031; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 154/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, firmado em 25/06/2026, com **SONIANE AMARAL LTDA**; **Objeto:** Contrato do saldo remanescente do registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar, destinado ao atendimento das demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor:** R\$8.207,72 (oito mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** 25/06/2027; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 037/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 824/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 108/2025 e Processo nº 059/2025, firmado em 24/06/2026, com a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **Objeto:** Revisão dos preços dos itens 139 – Luva (PP), 142 – Luvas (Média) e 144 – Luvas (Pequena), passando todos para o valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) por caixa; **Fundamento Legal:** art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 do Decreto Municipal nº 7.953/2024; **Processo** nº 059/2025.

LISTA DE CREDENCIAMENTO – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, DESTINADAS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.188 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO Nº 024/2026	CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026	INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CREDENCIADO:	Nº CNPJ:	DATA DO CREDENCIAMENTO:
FONOAUDIOLOGIA MILENA C ESTEVES LTDA	48.579.621/0001-06	19/05/2026
LASMAR FONOAUDIOLOGIA LTDA	58.243.610/0001-04	24/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 042/2026; processo nº 046/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CAMPO BELO COUNTRY CLUB, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DIA 30/06/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DO REFERIDO EVENTO.





Considerando a solicitação e justificativa feita pela servidora Carla Kerolli Ázara Mata;
Considerando o teor do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
Considerando a declaração da Divisão de Patrimônio; pesquisa de mercado e relatório de vistoria favoráveis à locação do imóvel;
Considerando a capacidade financeira do Município em suportar os custos do contrato;
Considerando o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo;

AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a locação temporária, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 para a produção de efeitos dos atos prévios à contratação do imóvel localizado na Av. Aristóbulo Silva Furtado, nº 80, Centro, na cidade de Campo Belo – MG, referente ao **CAMPO BELO COUNTRY CLUB**, inscrito no **CNPJ nº 20.873.907/0001-72**, no valor total de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Formalizado o contrato, publique-o na forma da lei.

Campo Belo – MG, 24 de junho de 2026.

DARCY EDUARDO FREIRE
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico, nos termos do art. 72, da lei 14.133/2021 a dispensa 57/2026, fundada no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação e emissão de teste constância para os equipamentos de raio x fixo (Modelo: Lotus/HF 800M) e mamógrafo (Modelo: Fujifilm/Amulet Innovality) do Especializa Minas - CEAE/Campo Belo e CAS - Centro de Atenção Secundária, unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrui a Resolução RDC 611/2022 e demais Normativas-IN de controle sanitários dos serviços de saúde, conforme demais especificações constantes nos documentos anexo, com a empresa JND SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 56.442.523/0001-42 apresentando o melhor preço, no valor total de R\$ 1.777,00 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais).

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

DARCY EDUARDO MAIA
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO**





GERENCIADOR, e o(a) **DAVID FONSECA GRAFICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.780.176/0001-15, sediado(a) na Rua Ana Jacinto Rios, nº10, Centro, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por David Fonseca, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 51/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema Registro de Preços.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 6872 - DAVID FONSECA GRAFICA					
29	NOMINATA DE CERIMONIAL: FORMATO 15X6CM, EM PAPEL CARTÃO BRANCO, IMPRESSÃO 1X0, COM BRASÃO DA PREFEITURA.	1.100	UN.	R\$ 0,15	R\$ 165,00
39	CARDÁPIO FÍSICO: FORMATO A4, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLOR COM PELÍCULA, EM COUCHÊ 120GRS	2.020	UN.	R\$ 1,00	R\$ 2.020,00
41	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ, 170GR COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ OU AP 75GR. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, COM 14 PÁGINAS - 04 FOLHAS FRENTE E VERSO	2.000	UN.	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
55	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ 170G COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ 90G. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES, UMA DOBRA E GRAMPO CANOA, FORMATO ABERTO: A4 - 30X21CM; FORMATO FECHADO: A5 - 15X21CM, COM 14 PÁGINAS,	550	UN.	R\$ 3,65	R\$ 2.007,50





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	IMPRESSO CONFORME ARTE FINAL A SER ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG				
56	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ 170G COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ 90G. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES, UMA DOBRA E GRAMPO CANOA, FORMATO ABERTO: A4 - 30X21CM; FORMATO FECHADO: A5 - 15X21CM, COM 16 PÁGINAS, IMPRESSO CONFORME ARTE FINAL A SER ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	550	UN.	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
60	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ 170G COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ 90G. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES, UMA DOBRA E GRAMPO CANOA, FORMATO ABERTO: A4 - 30X21CM; FORMATO FECHADO: A5 - 15X21CM, COM 18 PÁGINAS, IMPRESSO CONFORME ARTE FINAL A SER ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	550	UN.	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
65	IMPRESSO FORMATO 18 (FRENTE 1X0) BLOCO COM 100 FOLHAS	50	UN.	R\$ 3,49	R\$ 174,50
69	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (CARIMBO DO TAMANHO 18X47 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOLÍMERO. CONFECCIONADA E INSTALADA	10	UN.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
70	REFIL PARA CARIMBO, AUTO-ENTINTADOS, TAMANHO 18X47MM	10	UN.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Total do Fornecedor:					13.787,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 23 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

DAVID FONSECA GRAFICA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Referente à Ata de Registro de Preços nº 341/2026.

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9



**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO*****EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO N.º 01/2026.***

Edital para inscrição em processo de seleção pública simplificada de acadêmicos de Pós-Graduação em diversas áreas de Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município de Campo Belo.

A **CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 3.594, de 09 de março de 2016, do Decreto Municipal n.º 3.834, de 02 de maio de 2017, e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, torna público que **estarão abertas, no período de 25 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2026, as inscrições** para o processo seletivo **SIMPLIFICADO** de seleção pública destinada ao preenchimento de 01 vaga e à formação de cadastro de reserva **para estagiários** de Pós-graduação em **Administração, Administração Pública ou Direito** para a Controladoria do Município de Campo Belo-MG, observando-se, para a classificação, o disposto nos termos deste Edital.

1. Das vagas

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga e à formação de cadastro de reserva para estagiários de Pós-Graduação em Administração, Administração Pública ou Direito para a Controladoria do Município de Campo Belo-MG.

2. Da bolsa-auxílio

Os candidatos aprovados, quando chamados, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.160,38 (mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos), a ser paga pelo Município de Campo Belo.

3. Dos requisitos para a inscrição

Para o preenchimento de 01 vaga e à formação de cadastro de reserva de Estagiários da Controladoria do Município de Campo Belo, os interessados deverão:

- a) Ser estudante de curso de Pós-Graduação em Administração, Administração Pública ou Direito, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com o Município de Campo Belo, cujo projeto pedagógico de curso tenha previsão de estágio;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência ativa em curso de Pós-Graduação em Administração, Administração Pública ou Direito, cuja data prevista para conclusão seja posterior à data de encerramento das inscrições deste edital;
- c) Ter disponibilidade de **05 (cinco) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, para exercer as atividades decorrentes do estágio, com carga horária de 25 horas semanais;
- d) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do respectivo órgão;
- e) Caso o candidato não estude em instituição conveniada com o Município de Campo Belo, a Controladoria do Município solicitará o convênio, porém não se responsabilizará caso a faculdade não tiver interesse em celebrar o convênio.





4. Das inscrições

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial no endereço da Rua João Pinheiro, 102 - 1º andar (Sala da Controladoria do Município), Centro, Campo Belo-MG ou via internet, por meio do link <https://www.campobelo.mg.gov.br/processo-de-selecao-publica-simplificada-001-2026>, no período compreendido entre as **19h do dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira) às 18h do dia 14 de julho de 2026 (terça-feira)**, considerando como horário oficial o de Brasília-DF. Para inscrições presenciais observar o horário de funcionamento da **Controladoria do Município** (segunda a sexta de 12h às 18h).
- 4.2 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:
- Currículo atualizado, contendo formação acadêmica, experiências profissionais e/ou acadêmicas, cursos complementares e demais informações relevantes;
 - Histórico escolar do ensino superior, completo e atualizado;
 - Declaração de matrícula na qual conste o nome da instituição de ensino e o período em que o candidato está matriculado.
- 4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem o preenchimento completo, será desconsiderado.
- 4.4 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3831-7900, de segunda-feira a sexta-feira entre 12h às 18h.
- 4.5 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações após a efetivação da inscrição prevista neste Edital.

5. Das disposições finais relativas às inscrições

- 5.1. Inscrições presenciais, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição a ser fornecida pela Controladoria do Município e entregar junto com os documentos citados no item 4.2. Para as inscrições via internet, os candidatos deverão preencher o formulário no endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital e anexar a documentação solicitada. O comprovante de entrega dos documentos se dará mediante recibo a ser fornecido pela Controladoria do Município no ato da inscrição e/ou notificação via e-mail informado, quando realizado de forma online.
- 5.2. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Da classificação preliminar e desempate do processo de seleção simplificado

6.1. O processo de seleção simplificado implicará a classificação de todos os inscritos que atenderem aos requisitos elencados no item 4.2 do presente edital, e a ordem classificatória será definida em duas etapas:

a) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação do currículo apresentado pelo candidato, com nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

b) Entrevista, de caráter exclusivamente classificatório, com nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

6.1.1. Serão convocados para a etapa de Entrevista os 5 (cinco) candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, permanecendo os demais candidatos aprovados na Análise Curricular no cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida exclusivamente com a nota da Análise Curricular.





6.1.1.1. Em caso de empate na 5ª (quinta) posição da Análise Curricular, todos os candidatos empatados nessa posição serão convocados para a etapa de Entrevista.

6.1.2. A Análise Curricular será pontuada conforme os seguintes critérios, somando-se os pontos obtidos em cada um:

a) Cursos complementares ou de extensão relacionados às áreas de Administração, Administração Pública, Direito, Controle Interno, Auditoria, Licitações e Contratos, Transparência Pública ou áreas correlatas: 5,0 (cinco) pontos por curso, até o limite de 25,0 (vinte e cinco) pontos;

b) Experiência profissional ou estágio anterior, devidamente comprovados: 5,0 (cinco) pontos por semestre completo de atividade, até o limite de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

6.1.2.1. A nota da Análise Curricular corresponderá à soma dos pontos obtidos nas alíneas anteriores, com nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.1.2.2. Os documentos comprobatórios dos itens "a" e "b" deverão ser anexados junto ao currículo no momento da inscrição, sob pena de não pontuação do respectivo item.

6.1.3. A etapa de Entrevista será pontuada conforme os seguintes critérios, somando-se os pontos obtidos em cada um:

a) Comunicação — habilidade de se expressar de forma clara e direta: até 5,0 (cinco) pontos;

b) Postura profissional — respeito, polidez, segurança e linguagem corporal adequada: até 5,0 (cinco) pontos;

c) Domínio do uso da língua portuguesa — capacidade de falar corretamente, com coesão e clareza: até 5,0 (cinco) pontos;

d) Noções jurídicas e de administração pública — conhecimento médio esperado de um egresso dos cursos de Administração, Administração Pública e Direito, e compatibilidade com as exigências do estágio e as funções desempenhadas pela Controladoria do Município de Campo Belo: até 35,0 (trinta e cinco) pontos.

6.1.3.1. A nota da Entrevista corresponderá à soma dos pontos obtidos nas alíneas anteriores, com nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.1.4. A nota final do candidato corresponderá à soma da nota obtida na Análise Curricular com a nota obtida na Entrevista, com nota máxima de 100 (cem) pontos, exceto para os candidatos não convocados para a etapa de Entrevista nos termos do item 6.1.1, cuja nota final corresponderá exclusivamente à nota obtida na Análise Curricular.

6.1.5. As datas e horários de realização das entrevistas serão organizados por ordem alfabética dos candidatos convocados nos termos do item 6.1.1, e divulgados juntamente com o Resultado Preliminar, no endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/> e no Quadro de Avisos instalado no saguão da Prefeitura Municipal.





6.1.6. As entrevistas serão realizadas de forma presencial, na Sala da Controladoria do Município, localizada na Rua João Pinheiro, 102 - 1º andar, Centro, Campo Belo-MG.

6.1.7. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista no horário previamente agendado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, munido de documento de identificação oficial com foto.

6.1.8. O não comparecimento do candidato no dia e horário agendados para a etapa de Entrevista implicará a atribuição de nota 0 (zero) na referida etapa, sem prejuízo de sua classificação com a nota obtida exclusivamente na Análise Curricular.

6.2. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na Entrevista;
- b) maior nota obtida na Análise Curricular;
- c) candidato mais velho, considerados ano, mês e dia de nascimento.

7. Dos Recursos

7.1. Caberá interposição de recurso a partir de **12h do dia 21 de julho de 2026 às 18h do dia 23 de julho de 2026**, ininterruptamente, contra o resultado da Análise Curricular ou contra o resultado da Entrevista, devidamente justificado e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2. O recurso mencionado no item 7.1 deste Edital será interposto mediante preenchimento do Formulário de Recurso disponível no endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/> ou pessoalmente junto ao Setor de Protocolo encaminhado à Controladoria do Município.

7.3. O recurso deve seguir as seguintes determinações:

- a) Preenchimento de forma correta das informações solicitadas no formulário;
- b) Com argumentação lógica e consistente, acrescido de anexos, caso o candidato julgue necessário, para fundamentar seus questionamentos.

7.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

7.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via e-mail ou via internet fora do endereço eletrônico/link ou protocolado em local diverso daqueles definidos no item 7.2;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem teor referente a terceiros;
- g) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

7.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.

7.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada **no dia 27 de julho de 2026** no endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/> e no Quadro de Avisos instalado no saguão da Prefeitura Municipal.

7.8. A decisão de que trata o item 7.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.





8. Da Homologação

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato da Controladoria do Município.

8.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado **no dia 27 de julho de 2026**, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial> e a classificação final no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/> e no Quadro de Avisos instalado no saguão da Prefeitura Municipal.

9. Das disposições finais

9.1. O prazo de validade deste processo de seleção pública simplificada é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final da seleção.

9.2. Os candidatos inscritos e classificados, obedecida a ordem de classificação geral, serão convocados para a vaga ora ofertada e, posteriormente, tão logo surjam novas vagas de estágio necessárias ao atendimento da Controladoria do Município de Campo Belo, por edital a ser publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico no endereço eletrônico: <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

9.3. Em caso de desistência de candidato classificado ou desligamento de estagiário, será convocado o interessado seguinte na ordem de classificação geral.

9.4. O não comparecimento do candidato na data e horário marcados implicará a renúncia tácita ao estágio, devendo ser convocado o classificado seguinte na ordem de classificação geral.

9.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no Diário Oficial Municipal Eletrônico no endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial> e disponível no site <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/>.

9.6. Este Edital ficará à disposição para consulta, a partir de sua publicação, no quadro de avisos do prédio da Prefeitura com endereço à Rua João Pinheiro, nº 102, Campo Belo – MG – CEP 37.270-000, na edição do Diário Oficial Municipal Eletrônico, <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial> em que for publicado e no site da Prefeitura Municipal <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/editais/0/3/742/>.

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e este Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Controladoria do Município.

9.9. A presente seleção poderá ser aplicada para preenchimento de vaga na Controladoria do Município enquanto vigente seu processo classificatório de estágio ou até que se esgote o chamamento dos candidatos nele inscritos.

9.10. A análise curricular, entrevistas e julgamento dos recursos serão realizados pela Controladoria do Município.

Campo Belo, 25 de junho de 2026.

REGIANE BRAZ RIBEIRO GUEDES
Controladora do Município



**ANEXO I****CRONOGRAMA**

Etapa	Data / Período	Horário / Observação
Publicação do edital	25/06/2026	Conforme publicação
Período de inscrição	25/06/2026 a 14/07/2026	Das 19h do dia 25/06 às 18h do dia 14/07
Divulgação do Resultado Preliminar (Análise Curricular) e agendamento das entrevistas	15/07/2026	Quarta-feira
Período de realização das Entrevistas	16/07/2026 a 17/07/2026	Quinta e Sexta-feira
Divulgação do resultado da Análise Curricular e da Entrevista	20/07/2026	Segunda-feira
Período de interposição de recurso contra a Análise Curricular ou Entrevista	21/07/2026 a 23/07/2026	Início às 12h do dia 21/07 e término às 18h do dia 23/07
Divulgação do resultado da interposição de recurso	27/07/2026	Segunda-feira
Divulgação do Resultado Definitivo / Classificação Final	27/07/2026	Segunda-feira
Homologação do resultado	27/07/2026	Segunda-feira



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Belo/MG, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, apresenta a presente justificativa para a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.875.308/0001-98, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar, destinados ao custeio e à continuidade dos atendimentos ofertados pela entidade.

A celebração da presente parceria encontra fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

No presente caso, os recursos objeto da parceria decorrem de emenda parlamentar, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no dispositivo acima transcrito.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação no Município de Campo Belo, desenvolvendo ações de relevante interesse público voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como de suas famílias, mediante a oferta de atendimentos especializados nas áreas da assistência social, educação e saúde, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

Os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, possibilitando a manutenção e continuidade dos serviços prestados, compreendendo despesas necessárias ao funcionamento da instituição, aquisição de materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros, manutenção da estrutura física e demais despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho, assegurando a continuidade dos atendimentos oferecidos à população.

A parceria fortalece a rede socioassistencial do Município de Campo Belo, contribuindo para a execução de ações complementares à Política de Assistência Social, em consonância com os princípios da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da inclusão das pessoas com deficiência, representando medida de relevante interesse público e social.

Diante do exposto, considerando que os recursos são provenientes de emenda parlamentar destinada à entidade beneficiária, que o objeto da parceria atende ao interesse público, que a organização da sociedade civil possui capacidade técnica e operacional para a execução das ações propostas e que a legislação federal autoriza a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, justifica-se a formalização do termo competente entre o Município de Campo Belo, por intermédio da Secretaria





Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.875.308/0001-98, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campo Belo/MG, 25 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO

Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Belo/MG, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, apresenta a presente justificativa para a formalização de parceria com a Associação Vale em Ação – AVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.859.827/0001-74, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar, destinados à execução do projeto "Fortalecimento da Assistência Social às Famílias em Situação de Vulnerabilidade em Campo Belo/MG".

A celebração da presente parceria encontra fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

No presente caso, os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrem de emenda parlamentar destinada à Associação Vale em Ação – AVA, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de celebração da parceria sem a realização de chamamento público, conforme previsto no dispositivo legal acima transcrito.

A Associação Vale em Ação – AVA é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolve ações voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento da proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, atuando de forma complementar às ações do Poder Público no âmbito da Política de Assistência Social.

Os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados à execução do projeto "Fortalecimento da Assistência Social às Famílias em Situação de Vulnerabilidade em Campo Belo/MG", contemplando a contratação de orientadores sociais e de gestor de projetos, profissionais indispensáveis à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a aquisição de materiais de escritório, materiais artesanais, materiais de limpeza, pagamento de despesas cartoriais, aquisição de combustível para deslocamentos necessários à execução das ações e custeio de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme metas e cronograma estabelecidos.

A execução do projeto contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Campo Belo, ampliando a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco





social e o acesso aos direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A parceria possui relevante interesse público e social, uma vez que complementa as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fortalecendo a rede de proteção social do Município e proporcionando melhores condições para a execução de serviços e projetos destinados à população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, considerando que os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são provenientes de emenda parlamentar destinada à Associação Vale em Ação – AVA, que a organização da sociedade civil possui capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto e que a legislação federal autoriza a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, justifica-se a formalização do termo competente entre o Município de Campo Belo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Vale em Ação – AVA, inscrita no CNPJ nº 28.859.827/0001-74, para a execução do projeto "Fortalecimento da Assistência Social às Famílias em Situação de Vulnerabilidade em Campo Belo/MG", nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campo Belo/MG, 25 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO

Secretária Municipal de Assistência Social

